

Art. 6º A participação de servidores do ICMBio no GT RIO DOCE não ensejará no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários específicos.

Art. 7º O grupo de trabalho instituído por meio desta Portaria terá vigência de 2 anos podendo ser prorrogado por igual período a critério do Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

### PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

#### ANEXO I

O Grupo de Trabalho de Acompanhamento das Ações de Recuperação da Bacia do Rio Doce e Mar Adjacente - GT RIO DOCE será composto pelos seguintes servidores do ICMBio:

Nome	Matrícula
Alex Garcia Cavalleiro de Macedo Klautau	1512920
Antonio de Pádua Leite Serra de Almeida	1364600
Fernando Pedro Marinho Repinaldo Filho	1715659
Flávio Lúcio Braga Cerezo	2511419
Gabriella Tiradentes Pizetta	1713678
Glaucia Pereira de Sousa	1513393
João Carlos Alciati Thomé	0686303
Leandro Pereira Chagas	1513686
Leôncio Pedrosa Lima	1439098
Mara Patrícia Pais	1366370
Marcos Eduardo Coutinho	1479495
Nilamon de Oliveira Leite Junior	1366742
Patrícia Pereira Serafini	1522901
Rafael Almeida Magris	1572940
Roberta Aguiar dos Santos	1365143
Roberto Sforza	1364731
Rosemary de Jesus de Oliveira	1572129
Verônica Novaes e Silva	1510222

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018.

Considerando o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria Normativa nº 106, de 30 de dezembro de 2008, que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do ICMBio;

Considerando os princípios orientadores das ações educativas conforme Projeto Político Pedagógico (PPP) do ICMBio, constantes do processo SEI nº 02154.000053/2011-63; e

Considerando a Portaria nº 110, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 08, de 1º de fevereiro de 2018, que instituiu o Plano Plurianual de Capacitação 2018-2020;

Considerando o mapeamento de competências, respectivas lacunas e as recomendações do Comitê Gestor de Capacitação (CGCAP), memória de cálculo de valores e demais documentos constantes do processo SEI nº 02070002801/2008-77, RESOLVE:

**Nº 1113, DE 18.12.2018** - Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Capacitação PAC 2019 do Instituto Chico Mendes, no âmbito do Plano Plurianual de Capacitação 2018-2020.

Parágrafo único. Fazem parte do Quadro de capacitação 2019, os eventos constantes no Anexo I desta Portaria, composto pelo resumo de ações, condicionado à memória de cálculo do processo SEI nº 02070002801/2008-77, que poderão ter ajustes na avaliação de meio termo, realizada pelo Comitê Gestor de Capacitação em julho/agosto de 2019.

Art. 2º O Plano Anual de Capacitação PAC 2019 é o instrumento de planejamento com vista ao alcance dos objetivos, princípios e diretrizes do Plano Plurianual de Capacitação 2018-2020, assim como, busca assegurar e promover a implementação do programa de educação continuada, que visa atender às necessidades institucionais por meio da capacitação dos servidores, proporcionando que desempenhem suas atribuições com efetividade e em consonância com os objetivos estratégicos e metas institucionais.

Art. 3º São metas, não cumulativas, do PAC para o ano de 2019:

I - Executar 70% dos eventos de capacitação constantes no Anexo I;

II - Capacitar 20% dos gestores/chefes do ICMBio; e

III - Capacitar 30% de servidores efetivos em pelo menos uma capacitação prevista para o ano de 2019.

Art. 4º O PAC 2019 responde às principais lacunas de competências, nas seguintes categorias:

I - Gerenciais: Decisão estratégica; Gestão de Conflitos, Visão Sistêmica; Negociação; Planejamento; Visão Estratégica; Análise de Cenários; Gestão da Mudança; Gestão de Projetos; Inovação.

II - Técnicas: Instrumentos de planejamento; Geoprocessamento; Fiscalização de Flora; Moderação; Manejo do Fogo; Avaliação de Impactos aos Atributos; Malha Fundiária; Implementação do Programa de Voluntariado; Sistema de Combate de Incidentes; Gestão Participativa; Caça; Operacionalização da Fiscalização; Turismo de Base Comunitária - Visitação; Autorização Direta; Coordenação do Monitoramento da Biodiversidade; Consolidação de Limites; Produção e Uso Comunitário; Interface territorial - Geoprocessamento. e

III - Transversais: institucionais; execução de projetos; moderação; comunicação oral.

Art. 5º O conjunto de eventos de capacitação, poderão ser apresentados em diversificadas modalidades, cursos, oficina, ciclos, seminários, entre outros, bem como em formato de trilhas de aprendizagem, ou seja, caminhos que o servidor poderá seguir.

Art. 6º Em caso de contingenciamento ou redução de recurso orçamentário, são prioridades na execução do PAC 2019, 10% das lacunas de competências técnicas e 10% das lacunas de competências gerenciais

Art. 7º O Plano de Curso é documento obrigatório, conforme Portaria ICMBio nº 9, de 12 de fevereiro de 2014, e deverá ser entregue pelo Coordenador de Curso em até 5 dias úteis antes da realização do evento de capacitação.

Parágrafo único – O pagamento de Gratificação por Encargo de Curso fica condicionado ao cumprimento das exigências da Portaria citada no caput.

Art. 8º O PAC será permanentemente monitorado pelo Comitê Gestor de Capacitação (CGCAP) e avaliado durante a execução e após o encerramento das atividades de capacitação no ano, considerando como subsídio os relatórios de avaliação dos eventos de

capacitação emitidos pelo Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade - ACADEBio.

Art. 9º Nos casos em que o servidor selecionado/aprovado para participar de evento de capacitação deste PAC não puder comparecer, deverá comunicar por escrito, antes do início do curso à ACADEBio e à sua chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor que, depois de confirmada sua participação em evento de capacitação, não comparecer ou abandoná-lo sem a devida justificativa, deverá ressarcir as despesas, bem como ficará impedido de participar de outras ações de capacitação no período de 06 (seis) meses.

Art. 10 Os servidores que participarem de ciclos fechados ou de programas de formação de longa duração, não poderão participar de outros cursos até que o período de afastamento seja finalizado, salvo em situações de interesse maior da Instituição, manifestados formalmente pela Diretoria afeta ao tema ou Presidência.

Art. 11 Os eventos de capacitação previstos no Anexo I deverão acontecer dentro do exercício de 2019, prioritariamente executados na ACADEBio e, caso celebrado o Contrato de Gestão com Organização da Sociedade Civil, por meio deste.

Art. 12 Os cursos que utilizam o Ambiente Virtual de Aprendizagem do ICMBio - AVA, integralmente ou parcialmente e que estão contemplados no PAC 2019, deverão, nos módulos à distância, serem realizados preferencialmente durante o horário de trabalho do servidor, condicionado à ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. Outros cursos, organizados e executados por instituições parceiras na modalidade de ensino à distância, que receberem apoio, divulgação ou aprovação da ACADEBio e com prévia autorização da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, também deverão ser realizados, preferencialmente, durante o horário de trabalho do servidor, condicionado à ciência da chefia imediata.

Art. 13 A inclusão de temas e eventos de capacitação não previstos nesta Portaria, bem como a realização de despesas que ultrapassem a previsão orçamentária, poderão ocorrer após aprovação do CGCAP.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

## PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

### ANEXO I

#### QUADRO DE CAPACITAÇÃO 2019

CATEGORIA +A1:Y9	COMPETÊNCIA	MACROPRO CESSO	CURSO	MODALIDA DE	LOCAL	APOIO PARCEI ROS	Nº DE PARTICIP ANTES	CARG A HORÁ RIA (45 MIN = 1H/A)	VALORES ORÇAMEN TO
---------------------	-------------	-------------------	-------	----------------	-------	------------------------	----------------------------	---	--------------------------

GERENCIAIS	DECISÕES ESTRATÉGICAS, VISÃO SISTÊMICA, VISÃO ESTRATÉGICA, ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, ANÁLISE DE CENÁRIO, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DA MUDANÇA, INOVAÇÃO, E PLANEJAMENTO	DGEM/GABIN	Oficina de Planejamento Ciclo de Gestão para Resultados	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	10	32	
GERENCIAIS	DECISÕES ESTRATÉGICAS, VISÃO SISTÊMICA, VISÃO ESTRATÉGICA, ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, ANÁLISE DE CENÁRIO, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DA MUDANÇA, INOVAÇÃO, E PLANEJAMENTO	DGEM/GABIN	Ciclo de Formação em Gestão para Resultados	SEMIPRESENCIAL	ACADEBIO	PNUD	25	230	
GERENCIAIS	DECISÕES ESTRATÉGICAS, VISÃO SISTÊMICA, VISÃO ESTRATÉGICA, ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, ANÁLISE DE CENÁRIO, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DA MUDANÇA, INOVAÇÃO, E PLANEJAMENTO	DGEM/GABIN	Planejamento, Gestão e Liderança para Alta Direção	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	20	32	
GERENCIAIS	GESTÃO DE CONFLITOS	CGGP	Projetos Aplicados: Mediação de Conflitos	PRESENCIAL	UC's	-	275	40	
GERENCIAIS	GESTÃO DE CONFLITOS	CGGP	Programa de Relações Humanas e Mediação de Conflitos	PRESENCIAL	UC's	FUNDAÇÃO MOORE E INSTITUTO IPÊ	160	40	
GERENCIAIS	GESTÃO DE CONFLITOS	CGGP	Oficinas de Planejamento do Núcleo Mediare	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	99	120	
<b>Total</b>									
TÉCNICAS	TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA	CGPT E CGEUP	Turismo de Base Comunitária em Unidades	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	25	40	<b>R\$974.024,84</b>

			de Conservação						
TÉCNICAS	AUTORIZAÇÃO DIRETA	CGIMP	Introdução a Manifestação para o Licenciamento Ambiental	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	400	20	
TÉCNICAS	AUTORIZAÇÃO DIRETA	CGIMP	Manifestação para o Licenciamento Ambiental	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	30	30	
TÉCNICAS	CONSOLIDAÇÃO DE LIMITES	CGTER	Georreferenciamento e Demarcação de Unidades de Conservação	PRESENCIAL	ACADEBIO	PROGRAMA ARPA	20	50	
TÉCNICAS	MANEJO DE FOGO	CGPRO	Intercâmbio do Manejo de Fogo	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	30	50	
TÉCNICAS	MANEJO DE FOGO	CGPRO	Seminário de Pesquisa sobre o Manejo Integrado do Fogo (MIF)	PRESENCIAL	UC	APOIO EXTERNO	80	30	
TÉCNICAS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	CGPLAN	Planejamento de Uso de Recursos para Compensação Ambiental	PRESENCIAL	UC	APOIO EXTERNO	0	30	
TÉCNICAS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	CGPLAN	Oficina de Planejamento do Curso Novos Atos Normativos Da Compensação Ambiental	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	5	30	
TÉCNICAS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	CGPLAN	Novos Atos Normativos Da Compensação Ambiental (2º Semestre)	EAD	AVA/ICMBIO	-	100	30	
TÉCNICAS	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	CGPRO	Oficina De Planejamento Do Curso Sistema De Comando De Incidentes - Básico E Intermediário	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	5	30	
TÉCNICAS	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	CGPRO	Sistema de Comando de Incidentes - Básico e Intermediário	PRESENCIAL	UC	-	30	100	
TÉCNICAS	CAÇA	CGPRO	Oficina de Planejamento do Curso Fiscalização da Caça	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	5	30	
TÉCNICAS	CAÇA	CGPRO	Fiscalização da Caça (2º Semestre) - Teórico E Prático	PRESENCIAL	UC	-	30	60	
TÉCNICAS	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	CGPRO	Gestão de Risco e Segurança de Operações	PRESENCIAL	ITAITUBA	ARPA	20	30	

TÉCNICAS	INSTITUCIONAL	CGPRO	Aquisição De Porte De Arma	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	80	40
TÉCNICAS	PRODUÇÃO E USO COMUNITÁRIO	CGPT	Curso de Produção Sustentável em Uc (Componente Marinho)	PRESENCIAL	CEPENE	GEF MAR	25	80
TÉCNICAS	PRODUÇÃO E USO COMUNITÁRIO	CGPT	Curso de Produção Sustentável em Uc	PRESENCIAL	UC	USAID	25	80
TÉCNICAS	PRODUÇÃO E USO COMUNITÁRIO	CGPT	Gestão da Pesca Artesanal	PRESENCIAL	CEPENE	USAID	30	80
TÉCNICAS	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AOS ATRIBUTOS	CGCAP	Operacionalização do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão - Samge	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	200	20
TÉCNICAS	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AOS ATRIBUTOS	CGCAP E CGIMP	Aplicação do Plano de Gestão nas Unidades de Conservação - Samge	PRESENCIAL	SEDE ICMBIO	-	25	20
TÉCNICAS	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PNUD)	CGPEQ	Sisbio para Operadores	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	300	30
TÉCNICAS	INSTITUCIONAL	CGPEQ	XI Seminário de Pesquisa do Icmbio	PRESENCIAL	SEDE ICMBIO	-	0	0
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Capacitação nos Protocolos dos Alvos Globais do Monitoramento - Componente Florestal	PRESENCIAL	UC	ARPA	25	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Capacitação no Protocolo de Alvo Complementar do Monitoramento (Castanha) - Componente Florestal	PRESENCIAL	UC	ARPA, FUNDAÇÃO MOORE, IPÊ	20	32
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Nivelamento do Banco de Instrutores do Monitoramento da Biodiversidade - Pesca	PRESENCIAL	ACADEBIO	GEF MAR E ARPA	40	32
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso De Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Igarapés	PRESENCIAL	UC	ARPA	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente	PRESENCIAL	UC1	ARPA	62	40



	BIODIVERSIDADE		Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca						
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC2	ARPA	62	40	
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC3	ARPA	62	40	
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso De Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC4	ARPA	62	40	
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC5	ARPA	62	40	
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC6	ARPA	62	40	

			mento da Pesca					
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Áreas Alagáveis - Automonitoramento da Pesca	PRESENCIAL	UC7	ARPA	62	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Alvo Complementar Quelônios	PRESENCIAL	UC	USAID - IPÊ	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso De Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Aquático Continental Amazônico: Alvo Complementar Pirarucu	PRESENCIAL	UC	USAID - IPÊ	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Formação de Instrutores em Monitoramento Da Biodiversidade	PRESENCIAL	ACADEBio	-	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Curso de Capacitação nos Protocolos do Monitoramento - Componente Áreas Abertas	PRESENCIAL	UC	-	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Gestão de Pesca Artesanal	PRESENCIAL	CEPENE	ARPA, GEF MAR E TERRA MAR	20	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Monitoramento da Pesca Artesanal	PRESENCIAL	CEPENE	ARPA E TERRA MAR	40	80
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Análise de Dados Obtidos do Monitoramento Contínuo de Aves Marinhas e Limícolas Migratórias em	PRESENCIAL	CEMAVE/FLORANÓPOLIS	GEF MAR	20	40



			Unidades de Conservação					
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Introdução e Gestão Do Monitoramento da Biodiversidade	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	600	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Fundamentos e Estratégias Pedagógicas - Programa Monitora	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	600	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Protocolos de Monitoramento da Biodiversidade	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	600	60
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Análise, Síntese e Gestão dos Dados - Programa Monitora	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	600	40
TÉCNICAS	COORDENAÇÃO DO MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	CGPEQ	Articulação Intra E Interinstitucional - Programa Monitora	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	50	40
TÉCNICAS	OPERACIONALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	CGPRO	Oficina de Planejamento do Curso Agente de Fiscalização AF02	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	10	20
TÉCNICAS	OPERACIONALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	CGPRO	Curso Agente de Fiscalização AF02	PRESENCIAL	ACADEBIO	GEF MAR	30	60
TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DE FLORA	CGPRO	Oficina de Planejamento do Curso Fiscalização de Flora	PRESENCIAL	UC	-	30	30
TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DE FLORA	CGPRO	Fiscalização de Flora	PRESENCIAL	UC	-	30	60
TÉCNICAS	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	CGPRO	Planejamento - Módulo Pfis/Planaf (Plan)	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD E GEF MAR	50	30
TÉCNICAS	MALHA FUNDIÁRIA	CGTER	Oficina de Acompanhamento para Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental para Regularização Fundiária	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	30	40
TÉCNICAS	MALHA FUNDIÁRIA	CGTER	Regularização Fundiária - Básico	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	80	100
TÉCNICAS	MALHA FUNDIÁRIA	CGTER	Regularização Fundiária - Avançado	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	40	50

TÉCNICAS	INTERFACE TERRITORIAL COM GEOPROCESSAMENTO	CGTER	Interface Territorial com Geoprocessamento	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	20	32	
TÉCNICAS	GEOPROCESSAMENTO	ACADEBIO	Fundamentos de Cartografia para o Geoprocessamento	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	30	400	
TÉCNICAS	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO	CGSAM	Gestão do Voluntariado	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	30	40	
TÉCNICAS	GESTÃO PARTICIPATIVA	CGSAM	Ciclo de Formação em Gestão Socioambiental I (Gestão Ambiental Pública, Gestão Participativa e Gestão de Conflitos)	PRESENCIAL	ACADEBIO	GEF MAR	40	320	
TÉCNICAS	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO	CGSAM	Gestão do Voluntariado	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	300	40	
<b>Total</b>									<b>R\$2.272.967,10</b>
TRANSVERS AIS	MODERAÇÃO	ACADEBIO	Moderação	PRESENCIAL	ACADEBIO	GEF MAR	30	30	
TRANSVERS AIS	EXECUÇÃO DE PROJETOS	CGPLAN	Introdução a Gestão de Projetos	EAD	EVG/ENAP	-	27	20	
TRANSVERS AIS	EXECUÇÃO DE PROJETOS	CGPLAN	Elaboração de Projetos	PRESENCIAL	ENAP	-	27	40	
TRANSVERS AIS	EXECUÇÃO DE PROJETOS	CGPLAN	Dominando a Gestão de Projetos	PRESENCIAL	ENAP	-	27	24	
TRANSVERS AIS	COMUNICAÇÃO ORAL	DCOM	Porta Vozes	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	30	40	
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Formação de Instrutores	PRESENCIAL	ACADEBIO	-	40	100	
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Formação de Instrutores	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	40	120	
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Formação de Tutores em Ead	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	60	40	
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Formação de Conteudistas para Ead	EAD	AVA/ICMBIO	PNUD	30	40	
<b>Total</b>									<b>R\$356.041,46</b>
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	GABIN	III Congresso Latino Americano e Caribe de Áreas Protegidas	PRESENCIAL	PERÚ	ARPA E GEF MAR	12	40	<b>R\$12.740,00</b>
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Mestrado Profissional do Jardim Botânico do Rio de Janeiro	PRESENCIAL	JBRJ	-	5	0	<b>R\$47.121,41</b>
TRANSVERS AIS	INSTITUCIONAL	CGGP	Demandas Espontâneas			-	0	0	<b>R\$200.000,00</b>

	TOTAL	6.251	4.084	R\$ 3.862. 894,81
--	-------	-------	-------	----------------------

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio** no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

**Nº 1127, DE 18.12.2018** - Art. 1º Estabelecer, por meio desta Portaria, critérios e quantitativo de vagas relativos à participação de servidores do ICMBio em programas de pós-graduação no Brasil e no exterior, com afastamento ou sem afastamento, nos exercícios de 2019 a 2022.

Art. 2º Os afastamentos para realização de programas de pós-graduação somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no ICMBio há pelo menos 3 (três) anos para especialização e mestrado, e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no ICMBio há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 04 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 4º O requerimento de afastamento para programas de pós-graduação no Brasil ou no exterior deverá ser instruído em processo específico para esse fim no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e deverá conter:

I - Formulário Participação em Evento de Capacitação, disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - Despacho Interlocutório com a manifestação da chefia imediata;

III - Despacho Interlocutório com a manifestação da Coordenação Regional à qual se vincula a Unidade de Conservação de lotação do servidor, se for o caso;

IV - Despacho Interlocutório com a manifestação da Coordenação-Geral de vinculação à temática da capacitação; e

V - Despacho Interlocutório com a manifestação da respectiva Diretoria.

§ 1º Os processos devidamente instruídos deverão ser encaminhados ao Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade – ACADEBio/CGGP respeitando as datas limites para a deliberação do Comitê Gestor de Capacitação – CGCAP:

I - até o dia 30 de abril do respectivo ano, para ser submetida à deliberação do Comitê Gestor de Capacitação no mês de maio;

II - até o dia 31 de outubro do respectivo ano, para ser submetida à deliberação do Comitê Gestor de Capacitação no mês de novembro.

§ 2º O Comitê Gestor de Capacitação será a instância deliberativa para esses processos.

§ 3º Da decisão que indeferir a solicitação de afastamento, caberá recurso, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 4º O recurso será dirigido ao Presidente do ICMBio, que encaminhará ao Comitê Gestor de Capacitação e este poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 dias úteis.

§ 5º Os prazos constantes desta Portaria deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de devolução do processo ao servidor solicitante.

Art. 5º Nos casos de solicitação para participação em programas de pós-graduação sem afastamento, com ou sem ônus, o Comitê Gestor de Capacitação também será a instância deliberativa. O processo específico para essa finalidade deverá ser instruído igualmente no SEI, conforme Art. 4º.

Parágrafo único. As solicitações de capacitação previstas neste artigo poderão ser deliberadas pelo Comitê Gestor de Capacitação a qualquer tempo e não serão computadas no quantitativo previsto no art. 8º desta Portaria.

Art. 6º Nos casos de solicitação de afastamento parcial para participação em programas de pós-graduação, o Comitê Gestor de Capacitação também será a instância deliberativa. O processo específico para essa finalidade deverá ser instruído igualmente no SEI, conforme Art. 4º.

§ 1º Considera-se afastamento parcial aquele destinado a participação em programa presencial de pós-graduação no País, no interesse da Administração e quando não puder ser feita a compensação de horas no período da jornada semanal regular do servidor, ou quando não houver possibilidade de afastamento integral, em razão das necessidades do trabalho.

§ 2º Os afastamentos parciais para participação em programas de pós-graduação deverão observar os seguintes requisitos para sua concessão:

I - atendimento aos requisitos do art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 1990, especialmente aqueles que tratam da permanência no cargo para a concessão de cada nível de pós-graduação e de permanência no exercício integral das atribuições do cargo após cessar o período do afastamento parcial;

II - avaliação, segundo cada caso concreto, da comprovação material de impossibilidade de compensação da jornada, a fim de determinar o número de horas a serem reduzidas, desde que se permita a continuidade da realização das atribuições de responsabilidade do servidor, mesmo com a redução;

III - observância das determinações do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006; e

IV - modificação do fundamento legal, do art. 96-A para o art. 98, da Lei nº 8.112, de 1990, sempre que se avaliar que há possibilidade de compensação, no decorrer da realização do programa.

§ 3º As solicitações de capacitação previstas neste artigo poderão ser deliberadas pelo Comitê Gestor de Capacitação a qualquer tempo e não serão computadas no quantitativo previsto no art. 8º desta Portaria.

§ 4º O afastamento parcial poderá ser concedido para a realização de disciplinas condensadas desde que se permita a continuidade da realização das atribuições de responsabilidade do servidor.

Art. 7º O Comitê Gestor de Capacitação reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, nos meses de maio e novembro, para deliberar sobre os afastamentos previstos nesta Portaria, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser convocada reunião extraordinária do Comitê Gestor de Capacitação para deliberar sobre situações não previstas, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 8º O número máximo de servidores afastados para participação em programas de pós-graduação no Brasil e no exterior, nos exercícios de 2019 a 2022, não poderá ser superior a 3 % (três por cento) do total de servidores do ICMBio, sendo que, das vagas remanescentes, ou seja, do total de servidores que podem se afastar menos o número de servidores em afastamento, poderão ser no máximo 2,5% (dois e meio por cento) para especialização, mestrado e mestrado profissional e 0,5% (meio por cento) para doutorado, doutorado profissional e pós-doutorado.

Parágrafo único. A data base para o cálculo do quantitativo previsto no *caput* será a dos meses de abril e outubro, precedendo as reuniões deliberativas do Comitê.

Art. 9º Para concessão do afastamento ao servidor, o conteúdo do pré-projeto/projeto de pós-graduação deverá apresentar correlação com um ou mais temas prioritários elencados no ANEXO I, que poderá ser revisado e republicado após 2 (dois) anos.

Art. 10 Sem prejuízo dos demais requisitos previstos nesta Portaria, o requerimento de afastamento deverá ser instruído com:

I - no caso de programas de pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA) no Brasil ou no exterior, projeto de pesquisa resumido contendo, no mínimo:

- a) apresentação;
- b) introdução;
- c) justificativa;
- d) objetivo; e
- e) resultados esperados e aplicação prática para a Instituição.

II - no caso de programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil ou no exterior, projeto de pesquisa contendo, no mínimo:

- a) apresentação;
- b) introdução contendo o estado da arte do tema de estudo no ICMBio;
- c) justificativa e desafios;
- d) objetivos, aplicação prática para a Instituição, relação com instrumentos de gestão e ganhos em ser o tema abordado por pessoa inserida na gestão ambiental;
- f) referencial metodológico;
- g) resultados esperados, aplicabilidade e produtos esperados além da dissertação/tese; e
- h) referências bibliográficas.

§ 1º Para pleitear novo afastamento, o servidor deverá observar os itens I, II e III do art. 4º desta Portaria.

§ 2º Na análise do requerimento, não será exigido o aceite ou a prévia aprovação do servidor no curso pretendido emitido pela correspondente instituição de ensino.

§ 3º Concedida à autorização, por meio de Portaria coletiva, para participar em programa de pós-graduação, o servidor terá o prazo de até 12 (doze) meses para efetivamente se afastar com Portaria individual, a contar da publicação do ato autorizativo coletivo, com a apresentação da devida documentação comprobatória da aprovação ou aceite no programa de pós-graduação e data de início das atividades junto ao programa de pós-graduação. A não apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

§ 4º A prévia aprovação na instituição de ensino não vincula a aprovação do Comitê Gestor de Capacitação.

Art. 11. Ao analisar os requerimentos de afastamentos formulados, serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade para que o projeto possa passar à fase de avaliação.

I – a proposta ou pré-projeto de pesquisa apresentado pelo servidor deve estar alinhada às competências, objetivos estratégicos, necessidades de desenvolvimento e atuação do ICMBio e com os temas constantes no ANEXO I;

II - relação clara e correlata com as atribuições do ICMBio;

III – comprovação da nota do programa de pós-graduação igual ou superior a 3 (três) na escala de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, quando couber.

Art. 12. Ao analisar os requerimentos de afastamento formulados, serão considerados os seguintes critérios de priorização para que o pré-projeto possa passar à fase de avaliação.

I - Servidor que não tenha se afastado, pelo ICMBio, anteriormente para participação em programas de pós-graduação do Brasil e no exterior;



- II- Resultado superior a 18 pontos na avaliação individual de desempenho;
- III - Programa de pós-graduação do Brasil e no exterior promovida ou apoiada pelo ICMBio e parceiros;
- IV- Pós-graduação na modalidade profissional;
- V- Existência de relação com os instrumentos de gestão e com o Plano Estratégico de Pesquisa;
- VI - Maior amplitude do impacto da pesquisa para a instituição e qual sua abrangência - local, regional ou nacional/internacional;
- VII - Caráter inovador da pesquisa;
- VIII - Não existência de centro especializado relacionado ao tema.

Art. 13. Os servidores que já foram contemplados com afastamento para participação em programas de pós-graduação, somente poderão pleitear novo afastamento após decorrido período igual ao do afastamento concedido, em efetivo exercício de suas funções.

Art. 14. Salvo comprovado interesse da Administração, o servidor participante de programa de pós-graduação no Brasil ou no exterior não poderá participar de outro evento de capacitação até o programa em curso ser concluído.

Art. 15. Caso pretenda solicitar prorrogação do afastamento, o servidor deverá encaminhar requerimento à ACADEBio, com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data final do afastamento publicado.

§ 1º O requerimento de prorrogação deverá ser devidamente justificado e instruído com:

I - manifestação da Chefia, da Coordenação Regional, da Coordenação Geral e da Diretoria envolvida;

II - formulário intitulado “Prorrogação de Afastamento Pós-graduação”, disponível no Sistema Eletrônico SEI;

III - documento do orientador justificando a necessidade de prorrogação; e

IV - cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante a prorrogação.

§ 2º O prazo total de afastamento, nele incluído o período correspondente à prorrogação, não poderá ultrapassar os seguintes limites, estabelecidos no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 5.707/2006:

I - até vinte e quatro meses, para mestrado;

II - até quarenta e oito meses, para doutorado;

III - até doze meses, para pós-doutorado ou especialização; e

IV - até seis meses, para estágio.

Art. 16. Compete ao servidor afastado anexar, anualmente, ao mesmo processo eletrônico que concentra os atos relativos ao seu afastamento, o “Relatório Anual de Acompanhamento do Desenvolvimento”, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º O servidor que não enviar o Relatório Anual de Acompanhamento do Desenvolvimento poderá ter o afastamento interrompido.

Art. 17. Caso haja necessidade de alterações no projeto de pesquisa, o servidor deverá encaminhar nova proposta de pré-projeto/projeto e justificativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da proposta de alteração, ao Comitê Gestor de Capacitação, que deliberará sobre a nova proposta, sob pena de ter o afastamento interrompido e ter que ressarcir à Administração, se for o caso.

§ 1º As alterações no projeto de pesquisa poderão ser deliberadas pelo Comitê Gestor de Capacitação a qualquer tempo.

§ 2º Na hipótese de alterações não serem aprovadas, o servidor terá prazo de 1 (um) mês para enviar o Relatório Anual de Acompanhamento do Desenvolvimento, à ACADEBio/CGGP, demonstrando a manutenção e o andamento do projeto de pesquisa.



Art. 18. Após o retorno ao serviço, o servidor deverá inserir no processo eletrônico de afastamento:

I - imediatamente, comunicado da chefia informando à CGGP o retorno às atividades laborais;

II - em até 7 (sete) dias, o “Formulário de Avaliação de Reação”, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

III - em até um mês:

a) cópia da tese, dissertação ou monografia, em formato não editável, para disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA ICMBio;

b) declaração da Instituição de ensino quanto à conclusão e aprovação do servidor no curso.

IV - cópia do diploma/certificado, tão logo lhe seja entregue pela Instituição de ensino.

Art. 19. O servidor que não comparecer ao evento de capacitação depois de autorizado, bem como for desligado por insuficiência acadêmica, abandono de curso, trancamento de matrícula, frequência inferior à estabelecida pela instituição de ensino, que não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto ou que não cumpriu com as obrigações estabelecidas nesta Portaria, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, estará sujeito às seguintes medidas:

a) impedimento de participar de programa de pós-graduação no Brasil e no exterior, pelos próximos 3 (três) anos; e

b) ressarcimento ao ICMBio, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, da remuneração recebida no período do afastamento.

Art. 20. Os servidores beneficiados pelo afastamento integral ou parcial para programas de pós-graduação no Brasil e no exterior, terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

Art. 21. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no art. 20, deverá ressarcir o ICMBio dos gastos efetuados para o seu aperfeiçoamento, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/ 1990.

Art. 22. Os prazos previstos nesta Portaria serão contados a partir do envio do processo, com sua instrução completa à ACADEBio, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro sistema que venha substituir.

Art. 23. O período de afastamento do servidor para participar de programa de pós-graduação no Brasil e no exterior é considerado como de efetivo exercício.

Art. 24. Até o prazo de 31 de dezembro de 2022, o Comitê Gestor de Capacitação deverá definir as diretrizes para o quadriênio subsequente.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Capacitação.

Art. 26. Fica revogada a Portaria ICMBio nº 633, de 11 de outubro de 2017.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**

## **ANEXO I - TEMAS**

### **DIPLAN**

1. Políticas Públicas de Gestão de Pessoas e Formação;
2. Captação e gestão de recursos internos e externos (orçamento, compensação ambiental e conversão de multas);
3. Gestão pública com ênfase em licitação, contratos, Tecnologia da Informação e Comunicação;

4. Gestão de concessões, parcerias e projetos.

**DIMAN**

1. Planejamento e Gestão territorial como estratégia de conservação e desenvolvimento sustentável;
2. Uso público e negócios em unidades de conservação com ênfase nos impactos econômicos e sociais da visitação em áreas protegidas;
3. Uso de geotecnologias para o estudo da dinâmica do desmatamento e avaliação de risco em unidades de conservação.

**DISAT**

- 1 - Efetivação dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais de povos e comunidades tradicionais em unidades de conservação federais;
- 2 - Inclusão social e produtiva de povos e comunidades tradicionais como estratégia de conservação da biodiversidade;
- 3 - Gestão Territorial com vistas a regularização fundiária e uso de ferramentas de geoprocessamento;
4. Pesquisa e monitoramento da participação social na implementação de estratégias de gestão de conflitos socioambientais, no fortalecimento de espaços da gestão pública da biodiversidade e em modelos de governança dos territórios.

**DIBIO**

- 1 - Manejo da biodiversidade em unidades de conservação ou para melhoria do estado de conservação de espécies ameaçadas e do patrimônio espeleológico;
- 2 - Elaboração, monitoramento e análise de estratégias para a conservação e uso da biodiversidade;
- 3 - Planejamento territorial ou modelagem voltados à conservação da biodiversidade;
- 4 - Estudos sobre o impacto ambiental e medidas mitigadoras e ou compensatórias para a redução do risco de extinção das espécies.

**GABIN**

- 1- Gestão Estratégica: planejamento, monitoramento e avaliação de estratégias no poder público;
- 2 - Gestão/Gerenciamento de Projetos;
- 3 - Liderança: Gestão de Pessoas e Equipes, Coaching;
- 4 - Práticas e ações de comunicação, interna e externa, para a conservação da biodiversidade.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, pela Portaria ICMBio nº 271, de 27 de dezembro de 2013, pela Portaria MMA nº 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, pelo Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017 e pelo Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, RESOLVE:

**Nº 1145, DE 19.12.2018** - Art. 1º Aprovar fluxo referente ao Termo de Ajustamento de Conduta do ICMBio, que integra o Caderno 08 da série "Cadernos de Orientações de